

# DIÁRIO DO PIAUHY

Orgão Official dos Poderes do Estado

ANNO IV

ASSIGNATURAS  
Anno 12\$000  
Semestre 7\$000

THEREZINA, quarta-feira, 30 de dezembro de 1914

VENDA AVULSA  
Numero do dia 100  
Numero a tirado 200

Nº 297

## Telegammas

Serviço especial do DIÁRIO DO PIAUHY

### INTERIOR

RIO, 28.

O sr. ministro da viação mandou inspecionar a rede cearense pela mesma comissão encarregada de inspecionar a Noroeste do Brasil, composta dos srs. drs. Pedro Gonçalves Almeida, Octaviano Figueiredo e Raulinho Paiva.

RIO, 28.

Os jornaes publicam longos telegammas dos srs. drs. Enéas Martins, Governador do Pará e Borges de Medeiros, presidente do Rio Grande do Sul, em resposta a assembléa fluminense, lamentando a decisão do Supremo Tribunal no caso do Estado do Rio.

O sr. deputado Victor Silveira discursou na Câmara applaudindo o telegrama do sr. Borges de Medeiros, declarando que o *habeas-corpus* concedido pelo Supremo não deve ser cumprido.

O sr. Leão Velloso pediu por telegrama a opinião do sr. Bas Fortes sobre si deveria ser cumprido o *habeas-corpus* concedido ao dr. Nilo Peçanha, sendo esta a resposta: — Estou certo que meu eminente amigo Wenceslau, respeitando seu passado político sempre disputado nos princípios republicanos, saberá acatar a decisão do mais alto tribunal do paiz.

O «Imparcial» publica telegrama de Bello Horizonte dizendo que o sr. dr. Delphim Moreira, presidente do Estado de Minas, telegraphara ao sr. Wenceslau Braz, presidente da Republica, no mesmo sentido.

O espirito publico está ansioso pela solução do grave caso.

O sr. dr. Miguel Rosa visitou o dr. Wenceslau Braz.

**Correcção.**—No artigo «O Natal», assignado a E. S. publicado neste jornal, de 25 do corrente me, n. 231 pagina 2. colunas 1.ª, escaparam as seguintes orçes da revisão, que referiamos: «*balas mortiferas*»; «*alicia* no olhar supremo que te procurava»; «*balas mortiferas*»; «*alicia* no olhar que te procurava».

## MOVIMENTOS SOCIAIS

### ANNIVERSARIOS

D. MUNDINHA ROSA—Passa, hoje, o anniversario natalicio da exma. sra. D. Mundinha Rosa, esposa do ex. sr. coronel João Augusto Rosa, secretario de estado da fazenda; apresentado, Nossas felicitações.

DR. B. SÁ—Vê passar hoje seu anniversario natalicio o sr. dr. B. Sá illustado professor da escola normal. Ao dr. B. Sá apresentamos nossas saudações.

DR. NOGUEIRA TAPETY.—Será hoje muito cumprimentado pelo seu anniversario, o apreciado intellectual dr. Nogueira Tapety, distincto promotor da capital.

Filho da antiga metropole piauiyense, desde cedo iniciou seus estudos no collegio «Affonso Ligorio», dirigido pelo pranteado educador dr. Isaac Sariva, vindo, depois, para Therezina onde cursou brilhantemente (ez a curso de preparatorios. Em seguida partiu para o Recife e, em 1911 recebeu o grau de bacharel, deixando em sua passagem pela tradicional fazenda pernambucana, rastros que jamais desaparecerão.

Bom, deixando os demais documentos de sua competencia, a prova scripta que fez no terceiro anno, na cadeira de direito civil, para prom. o brilhante mo de sua phasé academica.

Depois de formado, foi nomeado promotor publico de Oeiras, sabendo sempre cumprir os deveres de um abnegado defensor da justiça; occupou ainda o cargo de delegado geral da policia, sendo, ultimamente nomeado promotor da capital.

Ao dr. Nogueira Tapety, o «Diario», apresenta sinceras felicitações pela passagem de seu natalicio.

Faz annos, hoje o illustre sr. dr. Flavio Furlado, promotor publico da comarca da União,

Festeja seu anniversario natalicio, hoje, a exma. sra. d. Maroca Lopes.

## MESAS ELEITORAES

O «Correio de Therezina», de ante-hontem, deu um telegrama de Picos, do qual destacamos o seguinte periodo por interessar á organização das mesas eleitoraes:

«A commissão de alistamento, composta de governistas, estaduais e de unionistas, terminada elle, não procedeu á divisão do municipio, designação edificios, nos termos do art. 26 lei n. 1269 e especialmente do artigo unico decreto n. 8922 de 23 de agosto de 1911, que determina seja feita a dita divisão no dia 16 de novembro, quando não tiver sido feita, como não foi, após a conclusão do alistamento, somente hoje (27 de dezembro) acaba de se fazer...»

Nenhum dispositivo legal determina o tempo preciso em que se deve fazer a divisão e a designação dos edificios. Os termos da lei são vagos. E, uma vez que isso se faça antes da organização das mesas, si falta hoje, deixa de haver. O que não é possível, é fazer a organização sem essa formalidade.

Dispõe o art. 26, da lei n. 1269, citada no telegrama: «Terminado o alistamento, a mesma commissão que o tiver organizado, fará a divisão do municipio em secções...»

Terminado o alistamento, dia esse dispositivo, mas não diz: «Apenas terminada, logo após a terminação, tantos dias depois de encerrado o alistamento, &c. E note-se que a lei referida é muito rigorosa e muito expressiva, quando se trata de prazos:

haja vista o da convocação da junta de organização das mesas, o dentro do qual se deve comunicar aos mesarios a sua escolha, o em que se deve remetter as authenticas, &c. Aqui não fez a mesma exigencia, não limitou, não determinou o tempo em que a divisão devia ser feita.

Por outro lado, nada tem que ver com o caso, presentemente, o citado artigo unico do decreto n. 8922 de 23 de agosto de 1911. Trata-se de uma disposição provisoria, provocada pela execução da lei n. 2419. O decreto elucida perfeitamente o caso. Transcrevemol-a:

Decreto n. 8922 de 23 ag. 1911

Providencia sobre a execução do dec. legislativo n. 2419 de 11 de julho de 1911.

O presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Considerando que, nos termos do art. 16 do decreto n. 2419 de 11 de julho ultimo, devem ter immediata execução algumas das disposições desse acto legislativo;

Considerando que, por ser o corrente anno o ultimo da actual legislatura, terminada a revisão do ajustamento deviam as respectivas comissões ter procedido á nova divisão dos municipios em secções pela forma estabelecida na lei n. 1269, de 15 de novembro de 1904 e mais disposições em vigor o que se não pôde effectuar, em razão de estarem encerrados os trabalhos daquellas comissões quando foi promulgado o dec. n. 2419, cuja execução, nesta parte, não deve ser adiada para o ultimo anno da proxima legislatura, tendo em vista o intuito do legislador, que manda vigorar, desde já, o alludido dec. n. 2419:

Resolve, na conformidade do art. 48 n. 1 da Constituição federal:

Artigo unico. No dia 16 de novembro do corrente anno, reunir-se-ão as comissões de alistamento eleitoral, que serviram na ultima revisão, afim de proceder á nova divisão do municipio em secções e a designação dos locais em que terão de funcionar as mesas para as eleições federaes a 30 de janeiro proximo vindouro, e para as que se hajam de realizar durante o periodo da futura legislatura de 1912-1914, observado o decreto legislativo n. 2419 de 11 de julho ultimo e mais disposições em vigor.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1911, 90.º de independencia a 23.º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.  
Rivadavia da Canha Correia.

E' evidente, pois, que o decreto n.º 8922 só dispoz para 1911 e nenhuma applicação tem agora. Elle não manda que a divisão do municipio em secções e a designação dos edificios onde devam funcionar sejam feitas a 16 de novembro, quando não o forem antes. Basta o ler para ver que só dispoz para 1911, que é disposição temporaria.

O telegrama reporta-se tambem a ter sido eliminado do alistamento um eleitor que se pretendia fallecido e gosa inexistente. Isso não interessa á organização das mesas. E' com a junta de recursos.

## O caporalismo allemão

Os jornaes francezes e suissos-francezes publicaram uma carta achada por um official francez no bolso de um commandante allemão morto em combate.

Esta carta como outras que têm sido achadas em bolsos de militares allemães offerece o mais cabal e triste testemunho da mentalidade da casta militar do imperio allemão.

Na carta em questão, depois de lançar as mais indignas injurias ao povo belga, ao povo francez, aos seus exercitos, escreveu o commandante allemão:

«Dou graças a Deus por ter nascido allemão, e ter nascido assás tarde para assistir á expansão formidavel do poder allemão sobre o mundo. Não são sómente as colonias francezas que nós vamos possuir e civilizar. Uma vez que aprouve á Inglaterra metter-se em nosso caminho, tanto peor será para ella. Ella ficará reduzida a vegetar na sua espelunca ao passo que nós faremos fluctuar nossa bandeira nas suas possessões africanas e asiaticas.

«Nós assittimos hoje em dia as ultimas convulsões da civilização latina, tornada impotente desde muito tempo já, e exhalando seu ultimo suspiro de baixo do tacho de nossa bota. O importante é que—por toda parte, nos dois mundos, os latinos sejam substituidos pela nossa raça, mais joven e mais forte, que representa a civilização nova, a grande civilização do futuro.

«Vós que conheceis os paizes africanos, e tambem o Brasil, sabeis o que os latinos têm feito; governos corrompidos, povos sem vigor e sem moralidade, em plena anarchia, e incapazes de tirar o menor proveito das regiões onde se acham estabelecidos, vivendo de mendicância e de rapina no meio de riquezas naturaes infinitas que elles não tem nem a força nem a coragem de explorar; eis aqui o que se vê presentemente nesses paizes, onde os latinos dominam. Desse lado tambem será preciso exercer o nosso esforço depois da victoria.»

Ahi está o padrão authenticado da mentalidade allemã, em nossos dias, da famosa «Kultur» germanica de que enchem a bocca os subditos dedicados do kaiser.

Quilherme II é mais ambicioso e arrogante que seus subditos.

«Óra de si, governo e povo allemães, representados por sua imprensa, invectivam baixa e grosseiramente os chefes de Estado e os povos das nações aliadas, que neste momento dão combate de morte ao brutal caporalismo allemão que pretende dominar o mundo, e collocar todos os povos «debaixo do tacho da bota allemã». O imperador da Russia é o chefe da barbaria moscovita, e o exercito russo são hordas de barbaros; no entanto, como foi lembrado recentemente por M. Ed. Rossignol historiarador e publicista suissos,

desde 1764, reinou sempre a mais estreita colaboração politica e fraternidade de armas entre allemães e russos.

No dia seguinte da guerra dos sete annos, em 1764, foi concluida uma alliança entre Frederico da Prussia e Catharina da Russia, e esta alliança recebia, oito annos depois, sua applicação na partilha vergonhosa da infeliz Polonia, para a qual Frederico II convidou a Austria dizendo ao governo de Vienna: «Procurae bem nos vossos archivos, e vede se não tendes direito a alguma coisa mais E' preciso aproveitar a occasião. Eu tomarei a minha parte e a czarina fará o mesmo.» «E' verdade», observa o considerado publicista suisso de cujo escripto, publicado na «Gazette de Lausanne», tiro o melhor deste artigo, «que o rei philosopho, acrescentava para uso dos seus intimos: «Quando os direitos não se omeo muito bons não se os deve esmiuçar». Desde o principio, a alliança russo-prussiana affirmou um dos seus caracteres oidentos: a espoliação e a conquista.

O outro caracter se revelou alguns annos mais tarde, quando a Revolução Franceza, virgem ainda de qualquer crime, appareceu como uma aurora de liberdade, a grande Catharina manifestou a mais viva reprobção, e esta reprobção teve echo jovial em Berlim, onde reinava Frederico Guilherme II. Um tratado foi logo assignado contra o espirito revolucionario: a Czarina promettendo suffocar na Polonia as más paixões, que o seu parceiro iria castigar em Paris. Alliança se affirmava reaccionaria, e devia ficar assim até o fim.

Nos annos que se seguiram passou-se do ataque á defesa. Napoleão, «o conquistador corso», ameaça todos os thronos, e em 4 de novembro de 1805, teve lugar, de noite no tumulo funerario de Potsdam, uma scena tocante. O czar Alexandre I da Russia, o rei Frederico Guilherme III e a rainha Luiza da Prussia, se reuniram, á luz de tochas, deante do tumulo do grande Frederico, derramaram lagrimas, se abraçando e juraram fidelidade eterna. A temivel espada de Napoleão rompe este bello pacto, mas a alliança se reformou, em 1813, e, desta vez, a victoria coroou seus esforços. Os homens de boa vontade, que tinham esperado a liberdade, ficaram sómente com as suas illusões: foi o congresso de Vienna que lhes deu a resposta. Os soberanos da Russia e da Prussia arrastaram consigo a Austria e concluíram a famosa Santa Alliança, que se traduziu para os povos em dura tyrannia, e os espiritos livres da Europa a temiam acima de tudo: «Deus nos preserve da Santa Alliança!» Aos laços de parentesco entre as côrtes da Russia e da Prussia juntava-se a communidade dos interesses e dos principios, e os dois povos marchavam de accordo.

Em 1802-03, no começo do

reinado de Alexandre II, um so-  
pro de liberdade passou sobre a  
Russia; a emancipação dos ser-  
vos tinham feito nascer magnifi-  
cas esperanças na classe intelli-  
gente e o povo esperava um  
futuro melhor.

Na Prussia, a reorganização  
militar, principiada com a che-  
gada ao poder de Guilherme I,  
estava em pleno desenvolvi-  
mento, e a monarquia ia adean-  
te de seus grandes destinos.

Já o novo ministro, Bismarck,  
em Shoenhausen, tinha pronun-  
ciado sua famosa phrase: «E  
pele ferro e o sangue que a Ale-  
manha se renovará». Arrebun-  
to a revolução polaca. Para a  
Russia official a questão era  
grave. As pretensões da nação  
sujeitada a irritavam, mas podia  
haver vantagem em se lhe con-  
ceder alguma coisa. Reconstru-  
tando o antigo reino de 1815,  
sob o sceptro de um Romanol,  
reconciliavam-se os dois ramos  
da familia slava, e ganhava-se  
a aprovação das potencias li-  
beraes do Occidente, o apoio  
definitivo da França. Um par-  
tido numeroso, no qual se con-  
tava o ministro Gortchakof e o  
grão duque Constantino, julga-  
va que se devia tentar a expe-  
riencia.

Bismarck farejou o perigo.  
«Para o futuro da Prussia—  
escreveu elle nos seus «Pensa-  
mentos e Lembranças»—a atti-  
tude da Russia é uma questão  
de alta importancia. Uma ten-  
dencia polonophila da politica  
rusa devia provocar a approxi-  
mação franco-russa, prosegui-  
da desde a paz de Paris, e  
uma alliança franco-russa favo-  
ravel aos polacos, tal como es-  
tava no ar antes da revolução  
de julho, teria posto a Prussia  
em posição difficil. Nós tinha-  
mos interesse em combater no  
gabinete russo as sympathias  
polacas, mesmo quando ellas se  
manifestavam no sentido de  
Alexandre I.»

O ministro prussiano não he-  
sitou, e multiplicou conselhos  
de resistencia em S. Petersburg  
e enviou o general Aivensleben  
encarregado de propor ao Czar  
o apoio militar da Prussia con-  
tra os rebeldes. Era o firme  
ponto de apoio que tinha fal-  
tado até então. Bruscamente,  
Alexandre II voltou-se contra a  
Polonia e a nação russa o acom-  
panhou. A revolução foi soffo-  
cada no sangue; de Berlim for-  
ram enviadas felicitações com-  
movidias. Ainda uma vez, os  
dois governos se acharam de  
acordo á custa do mesmo povo,  
na mesma oppressão.

A Russia deixou a Prussia  
esmagar a Dinamarca em 1864,  
e a Austria em 1866, quatro  
annos mais tarde, a Prussia poz  
embargos á propria Austria,  
que mostrava veleidades de sus-  
tentar a França. O imperador  
Guilherme I, em 2 de fevereiro  
de 1871, no momento de assign-  
nar as preliminares da paz com  
a França, enviou ao Czar seu  
famoso despacho: «Nunca a  
Prussia esquecerá que é avós  
que ella deve ter a guerra to-  
mado proporções extremas».  
Em 1872, as relações se estre-  
itaram ainda mais. A Russia  
tomou o lugar de terceiro na  
combinação que se chamou a  
alliança dos tres imperadores,  
e cujo fim sempre o mesmo—  
era manter a situação resul-  
tante das recentes guerras e  
lutar contra a revolução sob  
todas as suas formas.

Será preciso recordar aconte-  
cimentos mais recentes? Quasi  
todos os annos Guilherme II e  
Nicolão II se encontravam em  
alguma cidade fronteira, de pre-  
ferencia em algum porto da  
costa no mar Báltico.

O programma destes encon-  
tros variava pouco: visitas im-  
mediatamente feitas de um  
«yacht» imperial ao outro, jau-

tares, brindes effusivos, chuvas  
de condecorações sobre os fel-  
izes dos sequitos imperiaes e,  
como por effeitos do acaso, os  
chancelleres ou ministros acom-  
panhavam seus augustos amos á  
estes «rendez-vous de familia»,  
conversava-se sobre todas as  
questões do dia. Quando algu-  
ma divergencia tinha ares de se  
levantar entre os dois imperios  
visinhos e amigos, dizia se em  
Petrograd:

«Isto acabará por uma entre-  
vista nas aguas da Finlândia».

Em relações desta sorte évi-  
dentemente o homem que tem  
mais intelligencia, mais força de  
vontade e mais prestigio que  
influe e domina o outro. Por  
longo tempo nada se fazia em  
Petrograd, sem tomar conselho  
em Berlim. Em que sentido se  
manifestou essa influencia?

Será verdade que Gilherme II  
tenha dissuadido Nicolau II de  
intervir por occasião dos mas-  
sacres da Armenia, encorajado  
os accordos austro-russos de  
1897 e de 1903, que impunham  
aos balkanicos deixar massacrar  
seus irmãos de raça pelo *zapti-  
chís* do Sultão Vermelho, que o  
imperador da Alemanha, em  
face da revolução nos Balkans,  
que começava a rugir, tivesse  
firmado a alma e fortalecido o  
braço de seu collega e primo,  
Indeciso por natureza e sacudido  
por todos os ventos de dou-  
trina? Diz se muita coisa, uma  
entretanto, é certa: a *bona ente*  
russo-allema se exercia sempre  
em favor do direito divino dos  
reis, e dá mão forte sobre os  
povos.

Bruscamente, tudo mudou. Os  
fieis alliados da véspera são  
tratados de barbaros, o amigo  
de coração com quem se tro-  
cavam telegrammas enterneci-  
dos se tornou um rão de policia,  
isto da parte da Alemanha.

Da parte da Russia, livre da  
influencia allemã, o czar modifi-  
cou toda sua politica, retoma  
seu papel historico de protec-  
tor dos slavos, faz promessas  
de liberdade aos polacos, approxi-  
ma-se das potencias do Occi-  
dente. Tudo quanto Bismarck  
tinha declarado perigoso para o  
germanismo, e que elle quiz evi-  
tar, se realiza. Por culpa de  
quem? Um dia ou outro esta  
questão será elucidada, e será  
um grande processo.

E assim terminou M. Rossier  
seu interessante artigo instruc-  
tivo.

Repitamos o pensamento do  
commandante allemão, pensa-  
mento que é commum á grande  
maioria, senão totalidade, de  
seus compatriotas, e que me  
levou a escrever estas linhas:  
«vós, que conheceis os paizes  
africanos e tambem o Brazil,  
vós sabeis o que os latinos têm  
feito «governos corrompidos»,  
povos sem vigor e sem morali-  
dade, em plena anarchia, inca-  
pazes de tirar proveito das re-  
giões onde se acham estabele-  
cidos, vivendo de mendicidade  
e de rapina, no meio de riquezas  
naturaes infinitas, que elles não  
têm nem a força nem a cora-  
gem de explorar».

Pondo de parte a arrogancia,  
a insolencia que se apoderaram  
dos allemães, depois que os azar-  
es da guerra lhes deram victorias  
sobre os francezes em 1870-71,  
não se pode deixar de reco-  
nhecer que ha algum fundo de  
verdade no juizo do comman-  
dante allemão, juizo que mere-  
ce, indubitavelmente, mais atten-  
ção da parte de meus compa-  
triotas do que aquelle com o  
qual o indifferentismo—essa feia  
mancha do caracter nacional, e  
o actual e deploravel aviltamen-  
to dos caracteres costuma dar  
a tudo quanto não é intriga  
partidaria, apothose de cele-  
bridades politicas, ganhar di-  
nheiro.

Se os nossos «eminentes» es-

ladistas, e não menos «eminentes»  
parlamentares puderem dis-  
trahir alguns poucos momentos  
de seu «carinhoso» cuidado  
pelos arranjos da politicagem,  
pela fabricação dos discursos  
«vibrantes» (da moda), rogo-lhes  
com instancia se dignem dar  
esses breves momentos ao gran-  
de Brasil e seus grandes des-  
tinos, ao grande Brasil consti-  
tuído por nossos avós, e que  
tanto carece actualmente de um  
governo moral.

Tenho ouvido dizer que im-  
primem-se na Alemanha cartas  
geographicas da America do  
Sul nas quaes os Estados de  
Santa-Catharina e do Rio Gran-  
de do Sul figuram com a mes-  
ma cor dos territorios coloni-  
aes do Imperio Allemão.

E bem possivel que o go-  
verno do Rio de Janeiro ignore  
este facto, assim como ignora  
tudo quanto é desfavoravel á  
nossa nação, muitas vezes mal  
julgada no estrangeiro por actos  
e falta de criterio de alguns de  
seus representantes commis-  
sarios.

Salvo excepções, os diploma-  
tas brasileiros não cuidam como  
devem dos interesses da nação  
que servem; outras preocupa-  
ções os dominam, e pode-se di-  
zer, sem offend-los, que em ge-  
ral esses funcionarios amam  
muito mais as philosophias, as  
conferencias litterarias, e, sobre-  
tudo, os prazeres faceis dos bou-  
levards de Paris do que a patri-  
a.

E preciso confessar que os  
nossos empregados diplomati-  
cos e consulares nunca foram,  
como deviam sempre ser, ho-  
mens de educação, de estudo e  
de zelo patriótico. O filiotismo  
e o espirito de camaradagem,  
muito mais que o merito dos in-  
dividuos, determinavam e deter-  
minam a escolha destes funci-  
onarios, com inculcavel prejuizo  
para o Brasil. Um paiz é jul-  
gado naturalmente pelos homens  
que o representa. Ha bastantes  
annos já, o senador Pompeu, ho-  
mem de bom senso, de estudo  
e de patriotismo, depois de ter  
feito uma viagem na Europa, e  
observado as legações brasilei-  
ras e seus empregados, disse  
no Senado, que os nossos diplo-  
matas formavam uma casta á  
parte, sem outra ligação com  
Brasil a não ser a do Thesouro  
Nacional, que lhes pagava o or-  
denado.—Um ausente.

(D) Imparcial

### Varias Noticias

**Títulos eleitoraes**—O dr.  
juiz de direito da comarca desta  
capital prohibe aos interes-  
sados que, a começar do dia 7  
de janeiro proximo vindouro,  
se encontrem no edificio do  
Fornal, sala das suas audiencias,  
de 9 ás 11 horas da manhã, fim  
de entregar aos eleitores os  
seus respectivos títulos. Poderá  
por para o dito fim ser  
all procurado nos dias e horas  
supra designados.

**Escola Normal**—Haverá,  
hoje, prova oral da Litteratura  
e prova escripta de Francez  
para as alumnas do 3.º anno e  
prova pratica de musica para  
as seguintes alumnas do 2.º:  
Maria Luiza Rubim, Esther Cou-  
to, Felisiana Silva, Zila Paz,  
Rosa Amelia Teixeira e Maria  
Amelia Pyade.

Resultado do exame de Geo-  
graphia do 1.º anno: Tharcilla  
Velloso, Maria de Lourdes Mar-  
tins, Bandiêta Fartado e Her-  
cília Viveiros, approvadas plene-  
mente grão 8; Adelia Sousa,  
approvada plenamente grão 7;  
Zenaide Boavista approvada  
simplesmente grão 6.

Resultado do exame de His-  
toria Natural do 3.º anno: Ma-  
ria José Pires, Antonia Colloet,  
Maria Pires Nunes e Maria José  
Boson, approvadas com distinc-  
ção; Genesis Arraes e Philonila

### Boletim do estado atmosferico no dia 28, nas localidades servidas pelas estações telegraphicas do estado do Piauhy.

LOCALIDADES	OBSERVAÇÕES
Amarante	Nublado
Amarração	Bom
Appareçião	Chuvoso
Barras	Bom e quente
Campo Maior	Nublado
Floriano	Nublado
Jaicós	Nublado e quente
Jeromenha	Chuvoso
Livramento	Nublado
Natal	Nublado
Oeiras	Limpo, fresco, chuva noite
Picos	Nublado
Peripery	Bom, noite nublado
Piracuruca	Bom
Parahyba	Bom
Regeneração	Nublado
Simplicio Mendes	Muito vento, limpo
S. João do Piauhy	Limpo fresco
União	Nublado

Barbosa, approvadas plene-  
mente grão 9, Sincinata Sousa, ap-  
provada plenamente grão 8; Ho-  
norina Avellino, approvada sim-  
plesmente grão 6.

**Delegacia Fiscal**—O sr. de-  
legado fiscal recebeu telegrama  
da Inspectoria da Caixa de  
Amortisação, communicando lhe  
haver sido prorrogado, até 30 de  
junho do anno vindouro o prazo  
que terminava amanhã, para o  
recolhimento, sem desonto, das  
seguintes notas do Thesouro:—  
15000 fabricadas na Inglaterra  
de estampas 6.ª e 7.ª; 25000 fa-  
bricas na Inglaterra e estam-  
pas 6.ª, 7.ª, 8.ª e 9.ª; 55000 estam-  
pas 8.ª, 9.ª, 10.ª, 11.ª e 12.ª; 105000  
estampas 8.ª, 9.ª e 10.ª; 205000,  
505000, 1005000, 2005000, e  
505000 fabricadas na Inglaterra,  
205000 estampas 10.ª e 11.ª;  
505000 estampas 9.ª, 10.ª e 11.ª;  
1005000 estampas 10.ª e 11.ª;  
2005000 estampas 10.ª e 11.ª e  
5005000 estampas 8.ª e 9.ª.

**Pela secretaria de policia**.—  
Fies designado para o patrul-  
hamento geral da cidade, hoje,  
4.ª feira, o subdelegado do 4.º  
distrito Mathias Pereira Leite.  
**Queixa**: apresentada por Ru-  
fino Salviano, contra Martilina  
Pereira, por ter este lançado  
mão de objectos e bens do  
queixoso, quando este se acha-  
va preso, no valor approximado  
de seiscentos mil reis.  
O dr. secretario, mandando  
autual-o, designou o dia 31 de-  
sta, para serem ouyidos o acuso-  
ado e as testemunhas apre-  
sentadas.

**D. Resu Carvalho**.—Acom-  
panhada de seus filhinhos re-  
gressou de Porto Alegre a onde  
fôra a passeio, a exma. sra. d.  
Resu Carvalho, esposa do sr.  
dr. Antonio Mendes de Carval-  
ho, chefe de secção da secreta-  
ria do governo.

**Corpo Militar de Policia**.—  
Servico para o dia 30 4.ª feira  
Estado maior o sr. 2.º tenente  
ajudante Samuel Oliveira.  
Da o corpo 2.º sargento Wan-  
derley.

Guarda de palacio 2.º sargen-  
to Ermito, cabo Manoel Rodri-  
gues e corneteiro Bizerra.  
Guarda da cadeia 2.º sargen-  
to Jayme, cabo João Puleherio  
e corneteiro Martiniano.  
Guarda do mercado cabo  
Lima.

Patrulha cabo João Baptista  
Guarda do quartel, cabo Se-  
bastianão Carmo.  
Piquete cabo corneteiro José  
do Nascimento.  
Uniforme 3.º

### Necrologia

**D. Adelia Friedmann**—De-  
pois de longos e cruéis padeci-  
mentos, para debellar os quaes  
foram improfficuos os esforços  
de um competente e dedicado  
fresultativo, veio afinal a falle-  
cer na madrugada de 26 do  
corrente, a exm. sr. d. Adelia  
Friedmann, virtuosa esposa do  
sr. Tobias Friedmann, digno  
encomendado da estação telegra-  
phica desta capital.

A inditosa senhora, que go-  
sava em nossa sociedade do  
geral estima e grande conside-  
ração, possuia um coração ge-  
neroso e bom, o que a torna-  
va uma desvelada mãe de tres  
filhinhos, que ficam na orphan-  
dade.

Seu enterramento, apesar do  
grande temporal que se anun-  
ciava, teve grande acompanha-  
mento de pessoas gradas, en-  
tre as quaes vimos o exm. sr.  
coronel governador do estado,  
dr. F. Parentes, official de ga-  
binete, dezoembargador José  
Loureço, presidente do tribu-  
nal de justiça, dr. Pires de  
Castro, procurador geral do  
estado, dezoembargador Arlindo  
Nogueira, dr. Agencor de  
Miranda, chefe do districto tele-  
graphico, coronel Nabor Pin-  
to e dr. José Euclides, admi-  
nistrador e contador dos cor-  
reios, coronel Manoel da Paz,  
Honorio Parentes, Manoel Lo-  
pes, Benjamin Martins, Pedro  
Melchides e Alfredo Machado,  
dr. Arthur Furtado, inspec-  
tores Brandão Junior e Eugenio  
Nascimento, telegraphistas dr.  
José Rocha, Felippe Vieira,  
Monteiro, Marques, srs Manoel  
Chagas, Benedicto Silva e nu-  
mas outras pessoas, cujos no-  
mes não nos occorrem.

A seu extremoso esposo, a  
sua dignissima irmã e inco-  
solaveis filhinhos, apresenta-  
mos sinceros e sentidos pe-  
zumes.

### IMPRESA OFFICIAL

Expediente do dia 23 de dezem-  
bro de 1914. (º)

**Off cio** (o director interinc).  
—Ao sr. Odilon Parentes, d. se-  
cretario da «Romeiros do Pro-  
gresso» de Bom Jesus—Agra-  
decendo a communicação que  
me fizeste da fundação nessa  
cidade da sociedade litero-dra-  
matica «Romeiros do Progres-  
so», acompanhada do respecti-  
vo Regulamento, para ser pu-  
blicado, remetto-vos nesta op-  
portunidade, conforme pediste,  
50 exemplares do «Diario do  
Piauhy» em que foi inserido o  
referido Regulamento.

### CONSELHOS MUNICIPAES PEDRO SEGUNDO LEI N. 79

Pu-licada em 13 de outubro de 1914  
Orça a receita e fixa a despesa  
do municipio para o exerci-  
cio de 1915.

Allipo Brandão, vice-inten-  
dente municipal de Pedro Se-  
gundo, em exercicio, por elec-  
ção legal, etc.  
Faço saber a todos os habi-  
tantes do municipio, que o con-  
seho municipal, em sessão es-  
pecial decretou e eu promulgo a  
seguinte lei:

Reproduzido por Inconceção.

CAPITULO I

DA RECEITA

Art. 1.º A receita do municipio de Pedro Segundo, para o exercicio de 1915, é orçada em R\$ 8.720\$000, e será realizada com o produto do que for arrecadado dentro do mencionado exercicio, sob os titulos seguintes:
§§ 1.º Imposto sobre licenças, tabella A 800\$000
2.º Foros de terrenos municipal, transferencia, tabella B 400\$000
3.º Rendimento da casa do mercado e curral publicos, tabella C 1:450\$000
4.º Imposto sobre entrada de generos, tabella D 200\$000
5.º Idem idem sahida de generos, tabella E 1:600\$000
6.º Idem de aferição de pesos e medidas tabella F 20\$000
7.º Idem diversos, tabella G 600\$000
8.º Rendas de taxa de conhecimentos expedidos por empregados arrecadadores 80\$000
9.º Imposto de 1% sobre o total de qualquer contracto, mesmo particular, assignado perante o conselho ou intendencia 40\$000
10.º Rendas provenientes de infrações de leis e regulamentos municipaes de accordo com o codigo de posturas 40\$000
11.º Idem idem das multas impostas aos contribuintes sujeitos a lançamento, pela falta de pagamento no tempo devido 50\$000
12.º Transferencia de licença 20\$000
13.º Emolumentos sobre titulos de licenças, nomeações e assentamentos 50\$000
14.º Rendimento do dizimo de miunças 150\$000
15.º Divida setiva municipal 2:952\$000
16.º Rendas provenientes do imposto de transmissão de propriedade 200\$000
17.º Renda do ex-procurador Benigno Orsano da Silva 23\$331
18.º Eventuaes 44\$669
8:720\$000

CAPITULO II

DA DESPEZA

Art. 2.º A despeza do municipio de Pedro Segundo, para o exercicio de 1915 é fixada em R\$ 8.720\$000, e será distribuida pelas seguintes verbas:
§ 1.º Secretaria do conselho municipal, tabella n. 1 1:030\$000
2.º Idem da intendencia idem n. 2 2:880\$000
3.º Illuminação publica da cidade 250\$000
4.º Concertos no predio municipal 350\$000
5.º Com desvio das aguas fluviaes 100\$000
6.º Com limpeza das ruas e praças 100\$000
7.º Com limpeza dos olhos d'agua publicos e concerto das ledeiras 60\$000
8.º Com limpeza dos caminhos do patrimonio municipal 20\$000
9.º Idem idem idem de ledeiras 200\$000
10.º Gratificação anual ao escrivão do jury d'esta cidade ficando o mesmo sem direito de custas em que o conselho ou intendencia municipal for condemnado 180\$000
11.º Com aquisição de balanças, pesos, copos, alluguel d'um quarto etc, para um açougue na Lagoa redonda, d'este municipio 150\$000
12.º Com illuminação e outras despesas em dias de festas nacionais, estadual e municipal 60\$000
13.º Com eleições 350\$000
14.º Subvenção ao corpo musical d'esta cidade 250\$000
15.º Para conclusão do muro da casa do mercado publico 250\$000
16.º Impresões de talões, brochuras e outras despesas 60\$000
17.º Assignaturas de jornaes e subvenções 150\$000
18.º Divida passiva aos empregados 1:089\$000
19.º Plantações de arvores nas ruas da cidade 50\$000
20.º Luz na casa de detenção 80\$000
21.º Compras de objectos para o conselho municipal 350\$000
22.º Telegramas expedidos sobre negocios do municipio e eleitoraes 350\$000
23.º Gratificação a quem fizer o primeiro peço que se man-

tenha com agua nesta cidade 300\$000
24.º Eventuaes 61\$000
8:720\$000

TABELLA A

Table with 2 columns: Description of professions and services, and corresponding monetary values. Includes entries for Artists, Lawyers, Dentists, Tailors, etc.

MIGUEL AL VES

TABELLA F

Table with 2 columns: Description of weights and measures, and corresponding monetary values. Includes entries for meters, kilograms, and liters.

TABELLA G

Matadouro publico
1.º Por uma vez recolhida á tarde ao curral do matadouro para ser abatida no dia seguinte 500
2.º Por cada vez recolhida ao curral do matadouro que não seja para o consumo publico 200

TABELLA H

Table with 2 columns: Description of various taxes and fees, and corresponding monetary values. Includes entries for Dentists, Engineers, and Property Owners.

Disposições geraes
Art. 3.º As rendas da tabella A comprehendidas nos §§ 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 31, 32, 33, 35, 36 e 37 da presente lei serão arrecadadas por vias de lançamento proclamação no mez de janeiro de cada anno.

Art. 4.º O lançamento será feito pelo secretario e procurador do conselho, o qual depois de findo será remetido ao mesmo conselho para ser approvado em sua segunda sessão ordinaria.

Art. 5.º O lançamento será publicado por editaes a proporção que os empregados do mesmo o forem fazendo, para que os contribuintes que se julgarem prejudicados possam recorrer para o conselho.

Art. 6.º O recurso terá logar dentro do prazo de trinta dias que será contado depois de findo o lançamento devendo ser apresentado ao secretario do conselho e em sua falta ao procurador por petição instruida, da qual darão recibõ ao recorrente, sendo a petição e a documentaçã apresentada conjuntamente ao lançamento do conselho, nos termos do art. 4.º para serem ordenadas as alterações que forem convenientes.

Art. 7.º Os empregados incumbidos do lançamento, que deixarem de observar as prescripções das arts. antecedentes, serão multados em 200\$000 cada um, cuja multa será descontada em seus ordenados ou porcentagens.

Art. 8.º A multa a que se refere o art. antecedente será imposta administrativamente e só poderá ser dispensada provando o multado ter sido assiduo no cumprimento de seus deveres.

Art. 9.º O contribuinte que directa ou indirectamente negar-se ao pagamento dos impostos classificados neste orçamento, será multado com igual valor do imposto, alem de pagar este immediatamente.

§ 1.º Recusando-se o contribuinte a satisfazer o imposto e multa o empregado municipal respectivo apprehenderá o genero sujeito ao imposto e no prazo de vinte e quatro horas o fará arrematar em hasta publica e do producto deduzirá a importância do imposto ou multa, entregando o resto ao contribuinte ou depositando em juizo caso este não queira receber.

Art. 10.º Os que tratam os numeros 1, 2 e 3 serão cobrados administrativamente e os dos numeros 5, 6 e 7 da tabella B serão cobrados por meio de lançamento nos mezes de julho e setembro.

§ 1.º O contribuinte que até 31 de outubro não pagar o imposto respectivo poderá faze-lo até 31 de dezembro com a multa de 25%.

§ 2.º Se até 31 de dezembro não pagar, tem mais a multa de 10% e mais 10\$000 sendo cobrada executivamente.

Art. 11.º O pagamento dos impostos da tabella A feitos por lançamentos serão cobrados nos seguintes prazos:

- a) os de numeros 1, 2, 3, 4, 5, 19, 20, 21, 23 e 25, de 1 a 30 de abril;
b) os dos numeros 7, 8, 9, 10, 15, 16, 17, 18, 22, 27, 28, 35, 36, 37, 42 e 43 de 10 de maio a 30 de julho;
c) os dos numeros 32 e 33 de 1 de julho a 30 de agosto;

d) os de numeros 24 e 31 de 1 de junho a outubro.

Art. 12.º O contribuinte que no fim dos prazos indicados nas letras a, b e c do artigo antecedente não pagar o respectivo imposto poderá faze-lo até 31 de dezembro com a multa de 25%.

§ 1.º Se até 31 de dezembro não houver pago tem mais a multa de 10% cobravel executivamente.

Art. 13.º As razes e cevados abatidos e vendidos para barcos bem como as vendidas em pé para esse fim, serão consideradas para o consumo publico.

Art. 14.º Nem um genero sahirá do municipio sem que seja verificada a contagem ou pesadas dos mesmos pelo procurador ou fiscaes, na villa e pelos agentes fiscaes nas suas circunscripções. Ao contraventor multa de 50\$000 pagos immediatamente.

Art. 15.º Quando o conselho não estiver reunido fica encarregado do expediente o presidente do mesmo.

Art. 16.º O procurador e agentes fiscaes ficam desde já precebendo 15% sobre as rendas que forem recebendo.

§ 1.º Os recebedoras dos impostos municipaes enviados administrativamente terão porcentagens conformes entender o intendente.

Art. 17.º O procurador apresentará mensalmente ao intendente um balanço da receita e despesas, recolhendo á a recadação liquida ao cofre municipal.

intendente das quaes constará recibõ do procurador, ficando uma destas vias arquivadas na secretaria do intendente e a outra do poder do remetente para sua descarga.

Art. 20.º E' o intendente autorizado.

§§ 1.º A crear agencias arrecadadoras tantas quantas julgar necessarias a fiel cobrança do imposto nomeando os respectivos agentes aos quizes arbitrará as porcentagens que entender.

§ 2.º A regulamentar a cobrança dos impostos por lançamento e a que deve ser feita administrativamente.

§ 3.º Abrir creditos extraordinarios para ocorrer as despezas votadas podendo para isso transpor verbas effectuando qualquer operação financeira.

§ 4.º Abrir credito especial para qualquer despeza que julgar conveniente.

§ 5.º A crear creditos supplementares para ocorrer a insufficiencia deste orçamento.

§ 6.º Augmentar o numero de soldados quando exigir o serviço publico.

§ 7.º A supprimir empregados municipaes desde que não haja inconveniencias para o serviço.

Art. 21.º O fiscal geral e as suas attribuições exercerá mais o logar de afferidor e zelador do matadouro publico.

Art. 22.º O pagamento dos impostos da tabella F serão cobrados no mez de fevereiro de cada anno.

Art. 23.º O liquido das rendas arrecadadas pelos agentes fiscaes deste municipio e pelos fiscaes será escripturado como rendas eventuaes nada precebendo o procurador.

Art. 24.º O intallante logar que tenha coheziamento que qualquer individuo abandone a roça deixando-a perdida, sem causa justificada, imporrá ao mesmo a multa de 10\$000 e o duplo no reincidencia multa que será revertida em 10 dias de prisão, caso verifique-se que o contraventor não possa pagar.

Art. 25.º As razas destinadas ao consumo publico deverão ser recolhidas a tarde no curral do conselho e abatidas no pathõ do mesmo pela machã, pagando o proprietario respectivo por cada uma o imposto da tabella G.

§ 1.º Os infractores incorrerão na multa de 50\$000 por cada infração, imposta pelo procuraor ou fiscaes e cobrada executivamente.

Art. 25.º Fica creada a verba de 50\$000 de ajuda de custo ao presidente do conselho, sempre que tiver de ir a capitãl do Estado a serviço de eleitoraes.

Art. 25.º Revogam-se as disposições em contrario. O secretario da intendencia municipal e faça publicar e cumprir.

Intendencia municipal de Miguel Alves: 9 de dezembro de 1914.

ENRAS TORRES, Intendente.

Publicada a presente lei nesta secretaria da intendencia municipal de Miguel Alves sob n.º 8 por edital affixado na porta do conselho municipal desta villa e pela imprensa.

Secretaria da intendencia municipal de Miguel Alves 9 de dezembro de 1914.

O secretario, GASPARE BAPTISTA VIANNA.

EDITAES

O dr. Felencel Ferreira Castello Branco, juiz de direito da comarca de Therezina, capital do Estado do Piauhy e presidente da comissao de revisao do alistamento eleitoral deste municipio, &

Faz saber aos que o presente edital virem, cu delle noticia tiverem, que e o seguinte o theor da acta da divisao do municipio em novas secoes eleitoraes e designao dos edificios em que devem funcionar:

Acta da divisao do municipio de Therezina em secoes eleitoraes e designao dos edificios em que se devem proceder as eleicoes federaes. Aos vinte dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e quatorze, nesta cidade de Therezina, capital do Estado do Piauhy, sede do municipio de Therezina, no edificio do governo municipal, ao meio dia, sibi compareceram o dr. Antonio Celestino Franco de Sá Filho, juiz districtal, no exercicio pleno do cargo de juiz de direito desta comarca e presidente da comissao de revisao do alistamento eleitoral deste municipio e os cidadãos José de Lobão Portellada, Justino Barbosa de Carvalho, Honorio Paes Rêto, Arthur Ribeiro, José Ruy dos Santos e Clodoveu de Moura Santos, membros da mesma comissao, no corrente anno, reunidos, entrou a comissao a trabalhar e, obedecendo ao numero de eleitores alistados e tendo em attenção e que dispõem o artigo vinte e seis da lei numero mil duzentos e sessenta e nove de quinze de novembro de mil novecentos e quatro e artigos sete e oito da lei numero dois mil quatrocentos e dezoito de cinco de julho de mil novecentos e onze, e verificando que e de dois mil duzentos e noventa o numero total dos eleitores deste municipio, fez nova divisao do municipio de modo que nenhuma secao tivesse mais de duzentos, nem menos de cem eleitores. Numeradas as secoes foram logo designados os edificios onde devem funcionar, todos os quaes ficaram dentro do perimetro da sede de municipio, cumprindo neste particular o que dispõem os paragrafos segundo e terceiro do artigo vinte e seis da referida lei numero mil duzentos e sessenta e nove de quinze de novembro de mil novecentos e quatro.

De tudo o que resultou ficar o municipio dividido em doze secoes, como se segue: a primeira se compõe de cento e vinte e um eleitores, do de numero um Arthur Furtado de Albuquerque Cavaleante, no de numero cento e noventa e um Antonio Gonçalves Cardozo e funcionará no edificio da Camera Legislativa, no salão das secoes, a segunda se compõe de cento e noventa e um eleitores, do de numero cento e noventa e dois Achilla da Silva Monteiro, no de numero tres Nilton e oitenta e dois Bruno Domiciano de Souza e funcionará no mesmo edificio da Camera Legislativa, no salão da Secretaria, a terceira se compõe de cento e noventa e um eleitores, do de numero tres e oitenta e tres Benedito Teixeira de Carvalho, no de numero quinhentos e setenta e tres Dionizio Ribeiro Paz e funcionará no edificio da Municipalidade, a quarta se compõe de cento e noventa e um eleitores, do de numero quinhentos e setenta e quatro Delino Vaz Pereira de Araujo, no de numero tres e sessenta e quatro Felipe Ferreira Soares e funcionará no Lyceu Piauhyense, no salão das aulas, a quinta se compõe de cento e noventa e um eleitores, do de numero tres e sessenta e cinco Antonio Marques do Carmo e funcionará no mesmo edificio do Lyceu Piauhyense, no salão de entrada, onde se funcionava, a sexta se compõe de cento e noventa e um

eleitores, do de numero novecentos e cincoenta e seis João Pereira da Silva e funcionará na reparticao de Obras Publicas, no salão da frente, a setima se compõe de cento e noventa e um eleitores, do de numero mil cento e quarenta e sete José Bemvindo de Moraes, no de numero mil trescentos e trinta e sete João de Medeiros Soares e funcionará no Tribunal de Contas, a oitava se compõe de cento e noventa e um eleitores, do de numero mil trescentos e trinta e oito João Pereira da Rocha, no de numero mil quinhentos e vinte e oito Luiz de Abreu Baccellar e funcionará na Directoria da Hygiene, a nona se compõe de cento e noventa e um eleitores, do de numero mil quinhentos e vinte e nove Lazaro José de Sant'Anna, no de numero mil setecentos e dezoito Manoel Reimundo da Paz Sobrinho e funcionará na Secretaria de Policia, a decima se compõe de cento e noventa e um eleitores, do de numero mil setecentos e vinte e um Mariano Xavier do Carmo, no de numero mil novecentos e dez e dez Pedro Ferreira Campos e funcionará no edificio do Forum, no salão do Tribunal do Jury; a decima primeira se compõe de cento e noventa e um eleitores, do de numero mil novecentos e onze Pedro Rodrigues da Silva, no de numero dois mil e cem Romão Ferreira Soares e funcionará no edificio do Forum, no salão do Tribunal de Justiça; a decima segunda se compõe de cento e noventa e um eleitores, do de numero dois mil e cem e um Revanando José Delgado, no de numero dois mil duzentos e noventa e um Wladimir do Rêgo Azeite e funcionará na reparticao de Obras Publicas, no salão contiguo ao da frente. E feita assim a divisao do municipio e designados os edificios em que as secoes eleitoraes devem funcionar, na proxima legislatura de mil novecentos e quatorze a mil novecentos e dezoito, lavrou-se a presente acta que val assignada por todos e que será publicada pela imprensa e affixada no logar do costume. Eu, Samuel Cunha, escriptivo do judicial, servindo junto a comissao de revisao do alistamento eleitoral do municipio a escrever. (Assignado).

Antonio Celestino Franco de Sá Filho, P., José de Lobão Portellada, Justino B. de Carvalho, Honorio Parentes, Arthur Ribeiro, José Ruy dos Santos e Clodoveu de Moura Santos. E para conhecimento de todos se passa a presente edital que será affixado no logar do costume e publicado na imprensa.

Eu, Samuel Cunha, escriptivo do judicial, servindo junto a comissao de revisao do alistamento eleitoral do municipio, o escrevi. Therezina, 10 de dezembro de 1914. Felencel Ferreira Castello Branco

Santa Casa

De ordem do sr. coronel Raimundo Antonio de Farias, provedor da Santa Casa de Misericordia desta capital, faço publico que o conselho administrativo desta instituicao recebe propostas em cartas fechadas até o dia 1.º de janeiro proximo vindouro, ás 2 horas da tarde, para fornecimento de medicamentos, viveres e outros artigos abaixo notados, ao hospital de caridade e Azilo de alienados durante o primeiro semestre de 1915—Serão accitadas as propostas que melhores vantagens offerecerem, devendo todos os generos serem de primeira qualidade.

Medicamentos de conformidade com o formulario da Santa Casa.

Carne verde, toucinho, arroz, farinha, feijão, pão, assucar, café, manteiga, chá, leite, vinagre, sal, alho, pimenta, ke-

rosene, sabão, anil, leuha, pavios e vassouras. Secretaria da Santa Casa de Misericordia de Therezina 28 Dezembro 1914. O secretario Joaquim Castello Branco.

O doutor Luiz da Silva Nogueira, juiz de direito da comarca de União, por nomeação legal &

Faço saber aos que o presente edital virem, que pelo promotor publico da comarca doutor Fiauí José Furtado de Mendonça, foi apresentado a este juizo, uma denuncia contra o réo João Felix de Souza, por crime de defloramento na pessoa de Maria Antonia de Souza, previsto no art. 267 do cod. pen. da R. publica, e sendo a offendida pessoa miseravel, por despacho deste mesmo juizo, de 5 de outubro do corrente anno, foi designado o dia 3 do corrente mez, ás dez horas do dia, em casa do conselho municipal, para o comparecimento do réo e das testemunhas; e como não tenha sido o mesmo encontrado neste municipio, conforme portou por fé o official de justiça Domingos Rosa da Silva Meirelles, foi designado novamente o dia 4 de janeiro do anno proximo vindouro, para o supra dito réo e das testemunhas; pelo que, nos termos da lei local n. 775 de 23 de julho de 1913, art. 1, n. 111, mandei passar o presente edital, pelo qual chamo e cito o referido réo para comparecer naquelle referido dia, ás dez horas da manhã, em casa do conselho municipal desta cidade, afim de assistir a inquirição das testemunhas e ver se processar pelo crime de que é accusado e offerecer a sua defesa e as testemunhas que tiver até o numero de cinco, para serem inqueridas, depois das da accusação, sob pena de revelia. Deste, que será affixado a porta do auditorio se extrahirão duas copias, sendo uma para ser annexada aos autos e a outra para ser publicada no «Diário do Piauhy» = organ dos poderes do estado. Dado e passado nesta cidade de União aos 4 dias do mez de dezembro, Eu Antonio da Silva Lopes, escriptivo do crime, o escrevi.

Luiz da Silva Nogueira. Está conforme. Data erat supra. O escriptivo, Antonio da Silva Lopes.

TRIBUNNA LIVRE AO FISCO

Sebastião Gonçalves Pereira, declara que de primeiro de janeiro em diante não continuará mais com a sua quitanda á rua Santo Antonio, pelo que não deverá ser contemplado no lançamento do anno proximo vindouro, de 1915. Therezina 23 de dezembro de 1914. Sebastião Gonçalves Pereira.

Rozalino Ferreira Lima. Os infra assignados, negociantes nesta praça, tendo resolvido liquidar, no correr do anno de 1915 a entrar,—os seus negocios commerciaes, disto dão sciencia aos srs. agentes dos fiscos federal, estadual e municipal, pois não importarão mais mercadorias. A mesma sciencia dão ao commercio em geral e aos seus devedores etc, particular;

pedindo a estes hajam de empregar todo esforço possivel e boa vontade, afim de saldarem suas contas.

Annunciam mais que o seu stock de mercadorias fantasias de muito bom gosto, enfeites, brins, chitas nacionaes e miudezas será vendido somente a dinheiro e a preços assás reduzidos. Pura verdade Therezina, 28 de dezembro de 1914.

H. Parentes & Filho Succes. Em liquidação.

Declaração necessaria

O abaixo assignado, declara para os fins convenientes, aos srs. secretario da fazenda e collector estadual da cidade de Piracuruca, que desde o anno de 1915, não possui gado de especie alguma, no logar «Resolvido», visto ter no começo d'aquelle anno, vendido as poucas reses que tinha no referido lugar, não devendo, por isso, o mesmo sr. collector contemplar no proximo futuro lançamento que tem de proceder em janeiro vindouro.

Brejo de cima, em Batalha, 20 de Dezembro de 1914.

Sebastião Bizeira da Cunha.

ATTENÇÃO

A abaixo assignada previne aos srs. administrador e procurador das rendas estaduais e municipais, que não seja mais contemplado no novo lançamento o seu marido João Avellino Pereira, visto que o mesmo ha seis mezes, acabou completamente com sua quitanda á rua Desembargador Freitas.

Therezina, 26 de dezembro de 1914.

Francisca Avellina Pereira.

Alberto Francisco da Luz, residente no povoado Puty velho, deste municipio, comunica aos srs. collectores da fazenda Estadual e Federal e ao sr. procurador Municipal, que a partir de 1 de janeiro proximo não continuará com o seu gyro commercial, pelo que não deverá ser contemplado nos lançamentos do anno vindouro.

Outro sim communica aos srs. collectores Estadual e municipal que vendeu a sua fazenda Humaytá, não devendo mais ser contemplado nos lançamentos de 1914. Therezina 29 de dezembro de 1914.

Declaração

Eu abaixo assignado negociante nesta cidade, previno aos srs. procuradores das mesas de rendas federaes e estaduais, que ora em diante não negociarei mais com os generos sujeitos ao imposto do consumo. Therezina, 29 de dezembro de 1914.

Florindo Ferreira Telles.

Declaração

Ao exm.º secretario da fazenda e collector estadual, venho pela imprensa, declarar que não sou creador de gado de especie alguma, na fazenda Sacco dos bois deste municipio, não obstante o que fui lançado no imposto do dizimo de gado vacum, que paguei sem ter reclamado no tempo devido, por ignorar o lançamento, que

não era de suppor se fizesse do meu nome.

Tive de comprar alli quatro reses femininas, que em 1912, vendi ao sr. Antonio Nê, residente na fazenda Lagoa e ignoro se ainda as possui ou que distino dele ás mesma Porrisso faço apresente declaração, para que no futuro lançamento não seja mais contemplado no mesmo, que não serei obrigado a pagar, pois o imposto segundo o preito constitucional, só é devido do negocio ou industria existente.

Piracuruca, 14 de Dezembro de 1914. Antonio Borges de Carvalho.

Declaração

O abaixo assignado declara ao sr. secretario da fazenda, que exportou para o estado do Ceará, todo gado que possuía no logar «Laginha», deste municipio no anno de 1910, como pode provar com os recibos e guias da collectoria desta cidade e que a despeito disto continua sendo contemplado como contribuinte em todos os lançamentos posteriores a aquelle anno.

Faz esta reclamação afim de que não continue a ser victimada de tamanha injustiça e deixe de ser contemplado como contribuinte no futuro lançamento.

Piracuruca 15 de Dezembro de 1914. José Fernandes da Costa.

Declaração

O abaixo assignado declara ao sr. secretario da fazenda e ao sr. collector das rendas estaduais deste municipio, que vendeu o pouco gado que possuía no logar «Livramento», pelo que não poderá ser contemplado como contribuinte em proximo lançamentos de dizimos. Piracuruca 19 de Dezembro de 1914.

Felix Gomes do Amaral.

Agradecimento e convite

Tobias Friedemann, seus filhos e sua cunhada, agradeçam aquelles que acompanharam á ultima morada os restos mortaes de sua presada esposa, mãe e irmão, Adelia Maria de Azevedo Friedemann, e de novo rogam-lhes o obrigado, bem assim a todos as pessoas de sua amizade, de assistirem a missa que, em suffragio a alma da mesma, mandam celebrar na igreja de S. Benedicto, ás 8 horas da manhã do dia 2 de janeiro proximo vindouro.

Aviso

Laurindo José Veloso, estabelecido com pequena venda no bairro «Vermeilha» desta cidade, previno aos poderes competentes que resolveu, do anno que entra em diante, não negociar mais com aguardente. Em virtude de semelhante resolução não deverá ser lançado como vendedor desse genero. Therezina, 26 de dezembro de 1914.

Declaração necessaria

Gomes Ferreira & Ca, avistam aos srs. administrador da mesa de rendas e procurador municipal da intendencia desta capital, que de janeiro vindouro em diante, não continuará mais com a secao de encadernação que mantem em seu estabelecimento typographico, pelo que não deverá ser contemplado no lançamento futuro, para pagamento do imposto correspondente á dita secao. Therezina, 12 de dezembro de 1914.